



PARECER JURÍDICO 562/2026

Submete-se à apreciação jurídica, para atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, procedimento administrativo destinado à contratação de serviços gráficos para impressão de calendários de eventos 2026, a serem distribuídos gratuitamente à população, visando à divulgação do cronograma oficial de eventos do Município.

Constam dos autos, em síntese, os seguintes elementos de instrução:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), com a justificativa da necessidade e solicitação de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade, requisitos, quantitativos, análise de alternativas e pesquisa de preços com, ao menos, três fornecedores.
- Termo de Referência (TR), com a definição do objeto, especificações técnicas, condições de execução, critérios de recebimento e pagamento, e exigências de habilitação.
- Pesquisa de preços, com cotações apresentadas por três fornecedores, indicando-se como proposta mais vantajosa a da Gráfica WR no valor total de R\$ 4.400,00.

A unidade demandante informa, ainda, que a empresa indicada apresentou todos os documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência para fins de habilitação/regularidade, aptos à formalização da contratação.





É o relatório.

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de análise jurídica dos processos de contratação, com o objetivo de verificar a conformidade do procedimento com a legislação, a regularidade da instrução, a adequação do enquadramento jurídico da contratação direta, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade, bem como a observância das etapas essenciais de planejamento, formalização e controle.

No caso concreto, o procedimento foi conduzido sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme consignado nos documentos técnicos do processo.

O DFD e o ETP evidenciam a necessidade administrativa de divulgação do cronograma de eventos de 2026 em formato impresso, acessível e de ampla circulação, indicando finalidade pública correlata às atribuições da Secretaria demandante. O planejamento está materializado pela elaboração do ETP e do TR, com definição de requisitos e quantitativos, o que atende às diretrizes de planejamento e motivação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

O objeto encontra-se delimitado no TR, com especificações suficientes para garantir comparabilidade de propostas e permitir fiscalização da execução (quantitativo, formato, número de páginas, tipo de papel, acabamento, prazos e condições de entrega). Não se identificam, em princípio, exigências desnecessárias ou restritivas indevidas, preservando-se a possibilidade de atendimento por fornecedores do ramo.

O valor estimado/selecionado para a contratação é de R\$ 4.400,00,





inferior ao limite legal aplicável às contratações por dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme indicado no TR. Assim, sob o critério objetivo de valor, o enquadramento jurídico é compatível, desde que observados os deveres de motivação, instrução mínima e vedação ao fracionamento indevido.

A instrução contém pesquisa de preços com, ao menos, três fornecedores, permitindo análise comparativa de mercado. A proposta da Gráfica WR foi indicada como mais vantajosa por apresentar o menor preço para o atendimento integral das especificações técnicas do objeto.

O TR estabelece os requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes. Consoante informação da unidade demandante, a empresa indicada apresentou os documentos exigidos para a contratação. Recomenda-se, por cautela, a conferência formal da validade das certidões e documentos na data da contratação/nota de empenho, com juntada aos autos de comprovação da verificação.

Considerando a natureza e o valor da contratação, admite-se a formalização por instrumentos substitutivos, como nota de empenho e ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da designação de fiscal, do acompanhamento da execução e do registro do recebimento definitivo, conforme regras do TR.

O TR disciplina o pagamento após a entrega e o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, bem como a observância de retenções e obrigações tributárias quando cabíveis, devendo a execução financeira seguir as rotinas internas e a legislação aplicável.





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Diante do exposto, no âmbito da análise jurídica prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e com base nos documentos constantes dos autos, OPINO pela regularidade jurídica do procedimento de contratação direta, com enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, diante do valor e da motivação evidenciada.

É o parecer.

São João do Polêsine, 30 de janeiro de 2026.

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2026 10:33:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp7136b79bc7239>



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40

